



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP 59.375-000 - PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (084) 473-2210
C.G.C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 681 DE 11 DE ABRIL DE 1996

Autoriza o Poder Executivo a alienar o bem móvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÊTA-RN

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o bem móvel "Ônibus Marca Mercedes Benz", Placas VO-3096, Cor Cinza, Chassis nº 34505011594559, Ano 1984, consoante o disposto no artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,


Parágrafo Único. O ônibus a que se refere este artigo foi adquirido com recursos decorrentes do Convênio MEC/FAE/Prefeitura.

Art. 2º - Os recursos resultantes da alienação de que trata o artigo anterior, destinar-se-ão para aquisição de outro veículo do tipo ônibus de uso escolar ou equivalente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzêta (RN), em 11 de abril de 1996.


Manoel Maurício de Medeiros
PREFEITO
CPF 025 969 464 - 91


Naida Oliveira dos Santos
Sec. de Administração
CPF 423 712 444 - 49


Armando Carlos de Araújo
Secretário Municipal de Finanças
CPF 154 974 454 - 20